



Estado de Goiás
Município de Planaltina

LEI Nº 705/2007,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a alienação de imóveis destinados a legitimação de posse e utilizados em programas habitacionais de interesse social e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Planaltina aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Planaltina a proceder à alienação de imóveis, destinados à legitimação de posse, bem como os utilizados em programas habitacionais de interesse social, as pessoas detentores da posse, ou colocadas em imóveis destinados aos programas habitacionais.

Parágrafo Único. Os imóveis de que trata o artigo 1º desta lei são os seguintes: Quadra 01, lotes 01 a 26; Quadra 02, lote 01 a 11; Quadra 03, lotes 01 a 26; Quadra 04, lotes 01 a 11; Quadra 05, lotes 01 a 26; Quadra 06, lotes 01 a 11; Quadra 07, lotes 01 a 26; Quadra 08, lotes 1 a 26; Quadra 09, lote 01 a 13; Quadra 10, lotes 01 a 26; Quadra 11, lotes 01 a 11; Quadra 12, lotes 01 a 26; Quadra 13, lotes 01 a 10; Quadra 14, lotes 01 a 26; Quadra 15, lotes 1 a 26; Quadra 16, lotes 01 a 11; Quadra 17, lotes 1 a 26; Quadra 18, lotes 1 a 11; Quadra 19, lotes 1 a 26; Quadra 20, lotes 1 a 11; Quadra 21, lotes 1 a 26; Quadra 22, lotes 1 a 26; Quadra 24, lotes 1 a 26; Quadra 25, lote 02; Quadra 26, lotes 1 a 26; Quadra 27, lotes 1 a 11; Quadra 28, lotes 1 a 26; Quadra 29, lotes 1 a 44; Quadra 30, lotes 1 a 25; Quadra 31, lotes 1 a 46; Quadra 32, lotes 1 a 17; Quadra 33, lotes 1 a 31; Quadra 34, lotes 1 a 8; Quadra 35, lotes 1 a 13; Quadra 36, lotes 1 a 18, situados no Bairro dos Imigrantes, nesta cidade.

Art. 2º. Fica dispensa a licitação para a concessão do título de propriedade ou concessão de direito real de uso.

Art. 3º. A Administração Pública promoverá a publicação das pessoas incluídas nos programas habitacionais e os beneficiários dos imóveis de que trata o artigo primeiro parágrafo único.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 dias.

Art. 5º. Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina,
aos 07 dias do mês de Dezembro de 2007.

ALEXON LUIZ FELIX SANTOS
Prefeito Municipal

